



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI MUNICIPAL Nº. 683 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.



AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS  
INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à baixa patrimonial dos bens inservíveis, descritos no Processo Administrativo nº 1208/2008 e na relação numerada de 01 a 07, que é parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
O (a) presente: Lei 683  
foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal  
no período de 16.12.08 a 16.12.08

Corumbiara-RO, 16 de Dezembro de 2008.

Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral

**SILVINO ALVES BOAVENTURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Decreto nº 021.02 publicado de acordo com o  
Decreto nº 021.02 em 16/12/08

Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral